



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 6.164/2015

De 03 de agosto de 2015.

“Decreta Paralisação e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO a crise financeira e mundial que assola o Brasil e seus municípios;

CONSIDERANDO a drástica redução de receitas municipais e o aumento das obrigações dos municípios: atendimento à saúde, educação, coleta de lixo e limpeza urbana, manutenção e abertura de vias públicas, fiscalização do trânsito, serviços sociais, saneamento básico;

CONSIDERANDO a termos de exemplo que a cada R\$100,00 recolhidos em tributos, apenas R\$18,00 ficam nos cofres municipais, sendo que à União cabe quase R\$ 56,00 e aos estados R\$26,00. Os números, por si só, demonstram a enorme concentração de recursos no governo federal e a grande dificuldade dos prefeitos em administrarem a insignificante receita frente às inúmeras obrigações.

CONSIDERANDO que para cumprir com todas as obrigações repassadas ou estabelecidas aos municípios é preciso melhor dividir o bolo arrecadado nacionalmente, já que as prefeituras têm de arcar com a maior parte das despesas;

CONSIDERANDO, que a redução dos repasses e das receitas as prefeituras estão com muita dificuldade de manter em dia suas obrigações, os serviços, a manutenção administrativa, a folha de pagamento e outros.

CONSIDERANDO, ainda, que conforme dados da AMM ocorrerá uma paralisação das atividades administrativas em cerca de 600 prefeituras de todo o Estado de Minas Gerais, em defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum, organizado pela Associação Mineira dos Municípios (AMM) e as Associações Microrregionais de Municípios está agendada para o dia 24 de agosto.

DECRETA:

Art. 1º. Declara fechamento nas repartições internas e externas da Prefeitura municipal, no dia 24 de agosto de 2015, segunda-feira, ressalvados os serviços e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA

AVENIDA REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 - CEP 38320-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

atividades considerados de natureza essencial, especialmente na área da Saúde - Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 03 dias do mês de agosto de 2015.


GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal